

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Coruripe

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

(Processo Administrativo n.º 23041.012765/2025-78)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais e os respectivos gêneros alimentícios **visando sua aquisição por empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

Itens	Produto	Unidade	Qnt.	Preço de aquisição (R\$)	
				Valor unitário	Valor total
1	ABACAXI Característica Gerais: Deve ser procedente de espécie genuína e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e	KG	940	7,03	6.608,20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Coruripe

	<p>variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p>Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto, conforme quantidade solicitada.</p>				
2	<p>BANANA PRATA</p> <p>Característica Gerais: Deve ser procedente de espécie genuína e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter</p>	KG	405	6,85	2.774,25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Coruripe

<p>atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p>Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto, conforme quantidade solicitada. A entrega deverá ser em pencas.</p>				
<p>LARANJA PERA</p> <p>Característica Gerais: Deve ser procedente de espécie genuína e sã; satisfazer às seguintes condições mínimas:</p>				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Coruripe

3	<p>ser fresca e sã; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; de boa qualidade, não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, uniformidade no tamanho e na cor. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades.</p> <p>Embalagem/transporte:</p> <p>Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto, conforme quantidade solicitada.</p>	KG	606	5,73	3.472,38
4	<p>MELANCIA</p> <p>Característica Gerais:</p> <p>Deve ser procedente de espécie genuína e sã; satisfazer às seguintes condições mínimas: ser fresca e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita</p>	KG	1.14 8	4,80	5.510,40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Coruripe

<p>suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades.</p> <p>Embalagem/transporte: Deve ser entregue a unidade fechada, transportados em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.</p>			
TOTAL (R\$)			18.365,23

1.2 O prazo de vigência da chamada pública é de 12 meses contados da homologação do resultado, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Coruripe

1.2.1 O fornecimento de gêneros alimentícios é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade contínua da instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a Portaria Normativa nº 08/Ifal de 16 de Março de 2022.

1. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. A Justificativa e o objetivo da chamada pública encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constantes no processo de nº23041.012765/2025-78.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constantes no processo de nº23041.012765/2025-78.

2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. A própria compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar já consiste em apoio ao desenvolvimento sustentável, conforme Art. 2º, inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. A convocação para iniciar a aquisição e entrega dos alimentos dos agricultores familiares selecionados será realizada pela empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no campus Coruripe.

3.1.1. A convocação se dará a partir da assinatura do contrato celebrado entre o IFAL e a empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Coruripe

- 3.2.** O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será definido no pedido de alimentos emitido pela empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no campus Coruripe.
- 3.2.1.** O pedido de alimentos será realizado por meio de e-mail, podendo ser por telefone em casos excepcionais.
- 3.2.2.** O pedido de alimentos, e sua alterações, feitos pela empresa terceirizada serão realizados por e-mail ou telefone e devem respeitar o prazo mínimo para entrega acordado entre fornecedor e empresa terceirizada.
- 3.3.** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico nutricionista do Campus em conjunto com o profissional nutricionista responsável técnico da empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no campus Coruripe.
- 3.4.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências do IFAL Campus Coruripe.
- 3.5.** Os quantitativos estimados por entrega são meras previsões, portanto, essas quantidades poderão ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- 3.5.1.** Em períodos antecedentes às férias e durante eventos acadêmicos, o quantitativo estimado para entrega poderá ser reduzido significativamente, devido a menor presença dos estudantes no Campus Coruripe.
- 3.5.2.** As entregas serão interrompidas nos meses de férias e recesso escolar, assim como na eventualidade de paralisação ou suspensão do calendário escolar em virtude de greve, ocupações ou quaisquer outras situações em que haja diminuição do número de discentes do campus.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Coruripe

- 3.6.** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do fornecedor, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 3.7.** O transporte a ser utilizado no fornecimento dos gêneros alimentícios deverá cumprir as normas regulamentares da Vigilância Sanitária.
- 3.8.** Diante de qualquer intercorrência por ocasião das entregas, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no campus Coruripe, para conhecimento e providências.
- 3.9.** Caberá à empresa terceirizada comunicar ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar do campus a intercorrência quanto à entrega dos alimentos.
- 3.10.** Caso quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponda(m) ao exigido no pedido de alimentos, a remessa será devolvida total ou parcialmente ao fornecedor, para que este, no prazo máximo de 24 horas, faça a devida substituição, sem ônus para a empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no campus Coruripe.
- 3.11.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado da nota fiscal contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo ser entregue à empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no campus Coruripe.
- 3.12.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme especificações previstas no objeto desta chamada pública.

4. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO

- 4.1.** Quanto ao preço de aquisição, sua definição baseia-se no §1º, art. 31, da Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020, ou seja, o preço de aquisição dá-se através do preço

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Coruripe

médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando-se a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no Edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros itens necessários para o fornecimento dos produtos.

5. DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

- 5.1.** Alterações nos preços de aquisição registrados poderão ser realizadas mediante reequilíbrio econômico-financeiro ao longo da vigência desta Chamada Pública, com a apresentação de, no mínimo, três orçamentos pesquisados conforme o art. 31, §§ 1º e 2º da Resolução nº 06/2020/FNDE, e suas atualizações;
 - 5.1.1.** Caso o agricultor familiar ou o empreendedor familiar rural entenda que o preço de aquisição está em desacordo com a realidade atual, poderá solicitar o reequilíbrio dos valores registrados nesta chamada pública.
- 5.2.** As solicitações constantes no item 7.1.1. passarão por análise da Administração Pública, conforme normativos que regem o PNAE e as contratações públicas, podendo ser aprovadas ou não.
- 5.3.** Dentro do prazo de vigência da chamada pública e mediante solicitação dos agricultores familiares selecionados e/ou da empresa terceirizada, os preços de aquisição dos alimentos poderão ser reajustados após o interregno de um ano aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, na etapa de prorrogação da chamada pública.
 - 5.3.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 5.3.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Coruripe

- 5.3.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo à chamada pública.
- 5.3.4.** O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro serão realizados por meio de termo aditivo à chamada pública.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO AGRICULTOR FAMILIAR

- 6.1.** O agricultor familiar selecionado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos gêneros alimentícios, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o gênero alimentício com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no campus Coruripe, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter-se, durante toda a vigência desta chamada pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- 6.1.6. É de exclusiva responsabilidade do agricultor familiar o resarcimento de danos causados à Administração e à empresa terceirizada responsável pela

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Coruripe

aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta chamada pública, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA TERCEIRIZADA RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES

- 7.1.** receber os gêneros alimentícios nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.** verificar minuciosamente no ato do recebimento a conformidade dos gêneros alimentícios de acordo com as especificações constantes nesta Chamada Pública;
- 7.3.** comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no gênero alimentício fornecido, para que seja substituído.
- 7.4.** efetuar o pagamento ao(s) agricultor(es) familiar(es) no valor correspondente ao fornecimento do gênero alimentício;
- 7.5.** A Administração e a empresa terceirizada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta chamada pública, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.6.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da aquisição de alimentos da agricultura familiar e providenciar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 7.6.1.** Disponibilizar os registros, sempre que solicitado, ao campus Coruripe.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO IFAL

- 8.1.** Permitir acesso do fornecedor às dependências do IFAL para entrega dos gêneros alimentícios;
- 8.2.** Fiscalizar as obrigações previstas nos itens 9 e 10 deste Termo de Referência;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Coruripe

8.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da aquisição de alimentos da agricultura familiar e providenciar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Chamada Pública.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento aos fornecedores selecionados será realizado por meio de depósito ou transferência bancária, diretamente pela empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições no campus Coruripe.

10.1.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos alimentos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

10.1.2. Caberá ao Ifal campus Coruripe fiscalizar a empresa terceirizada quanto ao cumprimento do pagamento referente às aquisições de gêneros alimentícios dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou de suas organizações selecionados nesta chamada pública, mediante a comprovação mensal das notas fiscais e respectivos comprovantes dos pagamentos;

10.1.3. A qualquer tempo, os agricultores familiares, empreendedores familiares ou suas organizações, selecionados nesta chamada pública poderão comunicar ao Ifal campus Coruripe quanto ao descumprimento do pagamento dos gêneros alimentícios previstos nesta chamada pública.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO

11.1. O custo estimado da chamada pública é de R\$18.365,23.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Coruripe

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente chamada pública.

13. DAS ASSINATURAS:

Coruripe, 06 de Junho de 2025